



Câmara do Município de Novo Itacolomi

Estado do Paraná

CNPJ 01.522.946/0001-80

e-mail - camara_nit@ibest.com.br

Rua José Hilário Filho, 349 - Fone/Fax: (0**43) 3437-1000 - CEP 86.895-000 - Pr.

LEI Nº 323/2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a proceder à assinatura de convênio com Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil, para concessão de Empréstimos sob Folha de Pagamento, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PARANÁ, PROMULGO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal a proceder à assinatura de convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de Empréstimos sob consignação em Folha de Pagamento, aos Servidores, Funcionários, Cargos em Comissão e Vereadores, do Poder Público Municipal de Novo Itacolomi.

§ 1º - As parcelas mensais não poderão exceder a 30% (trinta por cento) dos vencimentos, correspondentes ao salário e proventos e/ou subsídios mensais.

§ 2º - A consignação em folha de pagamento será processada mediante a concessão de um código para desconto específico.

Art. 2º - Cada um dos Poderes Públicos do Município será responsável pelo desconto previsto nesta Lei, bem como o repasse de Instituição devidamente conveniada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Lei Municipal nº 260/2005 de 22 de Março de 2005.

Edifício da Câmara Municipal de Novo Itacolomi, aos
11 de Setembro de 2006.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
Presidente